

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 15.332

IMÓVEL: Um lote de terreno, demarcado, sem benfeitorias, sob nº 18, da quadra 32, do plano de loteamento e arruamento denominado Jardim Maristela, no bairro do Itapetinga, perimetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a area total de 300,00ms²., ou sejam linearmente 12,00X25,00ms., confrontando pela frente com a Avenida Angenheiro Paulo Izzo; fundos com Dr Adib Nicolau Aun; de um lado com o lote 17 e de outro lado com o lote 19, lotes & confrontantes esses da mesma quadra. INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 01002 022519. PROPRIETARIOS: Rubens Rafael de Brito Izzo e sm. Maria Alice Pedrosa de Brito Izzo, brasileiros, ele do comercio, ela do lar, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital,, com endereço comercial, à Av 9 de julho nº 5624, RGs 3049093-SP e 2981485-SP, e ambos de CIC. 297401698/72. TITULO AQUISITIVO: Matrícula nº 11.958 lv. 2 Reg. Geral. Atibaia, 18/outubro/1.979.0 Esc. Autº

REGINALDO GRANDA

R.1- 15.332 - Por escritura de venda e compra lavrada em 25/ setembro/1.979, das notas do 1º Cartório local, lv. 495, fls. 55, os proprietarios acima qualificados, sendo ela representada por ele outorgante, transmitiram a JOSÉ SESSIN, brasileiro, casado, comerciante, RG 1106305-SP, CIC 120170948/20, casado no regime da comunhão de bens com ADELÍCIA IUNES SESSIN, residente e domiciliado à Av. Prof. Francisco Morato 3.735, Vila Sonia, Butantã SP Capital, e CLEMENTINO LONGUE, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com CONCEIÇÃO GARCIA LONGUE, aposentado, RG 1144797- CIC. 063520228/04, domiciliado e residente à Rua Dr Carvalho Aranha 11, Vila Sonia, Butantã São Paulo, Capital, o imóvel objeto desta matricula. VALOR: R\$ 350,00 - VENAL R\$ 22.679,64. Atibaia 18 /outubro/1.979.0 Esc. Autº.

REGINALDO GRANDA
Escritor Autº

R.2- 15.332- Por escritura de venda e compra lavrada em 03.outubro.1984, das notas do 2º Cartório de Atibaia, SP., lv. 354, fls. 159 os proprietários do R.1- José Sessin sm. Adelia Iunes Sessin ; Clementino Longue e sm. Conceição Garcia Longue, ela brasileira, do lar, transmitiram a MANUEL DE JESUS BARATA, RG 581442SP, CIC. 003716298-15, português, viúvo, aposentado, domiciliado em São Paulo, SP, à Rua Caiuby. 1.389, o imóvel desta matricula. VALOR CR\$. 1.000.000. Atibaia, 15 outubro 1984.0 Escr. Autº.

REGINALDO GRANDA
Escritor Autº

CONTINUA NO VERSO

AV-1-15.332- Por escritura de doação, com reserva de usufruto, livre administração e cláusulas garantidoras dessas reservas, lavrada em 17 de maio de 1.989, no 2º Cartório de Notas local Lº-424-fls.073, o proprietário do imóvel objeto desta matrícula pelo R-2- Manuel de Jesus Barata, é portador do cic nº - 100.497.548/15, e não como constou naquele registro. Atibaia, 08 de junho de 1.989. O Esc. Autº.

~~João de Amarante Leite~~

R-3-15.332. Pela mesma escritura objeto da Av-1 supra, o proprietário do imóvel objeto desta matrícula pelo R-2-Manuel de Jesus Barata, já qualificado, DOOU o imóvel objeto desta matrícula a WILMA SOUZA BARATA MACHADO, RG 2.920.319-SP- advogada, s/mº. JOSÉ CLARO MACHADO, RG 2.421.207-SP, Diretor Administrativo, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, domiciliados e residentes em S. Paulo - Capital- a Rua Caiuby, 1389- Perdizes. Valor Ncz\$ 429,71- Atibaia, 08 de junho de 1.989. O Esc. Autº

~~João de Amarante Leite~~

R-4-15.332- Ainda pela escritura da Av-1 supra, o doador Manuel de Jesus Barata, reservou para si, total e indiviível USUFRUTO e livre administração e impôs as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, para garantia dessa reserva. Valor Ncz\$ 214,85.- Atibaia, 08 de junho de 1.989. O Esc. Autº

~~João de Amarante Leite~~

escrevente aut.

Av. 2 - 15.332- Extinto o usufruto imposto pelo R 4 supra, e, levantadas as cláusulas garantidoras do mesmo, tendo em vista o falecimento do usufrutuário Manuel de Jesus Barata em 18 de julho de 1989, tendo em vista cópia reprográfica autenticada de Certidão de Óbito, Termo 17276, fls. 268vº., Lº C-29, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista - do município e comarca de São Paulo Capital, que instrue petição de 6 de dezembro de 1989 da donatária Wilma Souza Barata Machado Atibaia, 08 de dezembro de 1989. O Escrevente Autorizado,

PERSIO RUAS MARTINS FILHO

escrevente autorizado

(CONTINUA FICHA 02)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 15.332

[FICHA n.º. 02]

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...

R.5 - 15.332 - Por escritura de venda e compra lavrada em 18 de setembro de 1996, nas notas do 1º Tabelionato local, Lv. 728, fls. 202, os proprietários José Claro Machado e sua mulher Wilma Souza Barata Machado, transmitiram o imóvel desta matrícula a EMERSON JOSÉ BELUSCI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG. 21.310.616-4-SSP-SP. e CPF/MF. 273.198.158/00, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Atibaia, nº 136, Aptº. 71. VALOR:- R\$ 1.800,00. VENAL:- R\$ 1.880,67. Atibaia, 14 de Outubro de 1996. O Esc. Autº.

(Mic. 129.678 - ROLO 954)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrivente Am.

Av.6-15.332- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 07 de dezembro de 2.000. O Escr. Autº.

João de Andrade Leite

Av.7 - 15.332 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - O imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura sob n. 03.135.018.00 0022519, Atibaia, 28 de julho de 2003. O Escr. Autº.

Persio Ruas Martins Filho

R.8 - 15.332 - VENDA E COMPRA - Por escritura de venda e compra lavrada em 23 de junho de 2003 (fls. 385/389, Livro 2712), no 16º Tabelião de São Paulo/SP., o proprietário, já qualificado, Emerson José Belusci, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula a MAGALI LAURENTE BELUSCI, casada no regime de comunhão universal de bens antes da Lei 6515/77 com José Antonio Belusci, ambos brasileiros, do comércio, RGs. ns. 9.241.405-9 SSP/SP. e 3.325.917 SSP/SP., CPF/MF. ns. 855.768.678/15 e 276.257.298/34, respectivamente, domiciliados em São Paulo/SP., onde residem na rua Atibaia n. 136,

CONTINUA NO VERSO

apto. 71, pelo preço de R\$ 2.000,00. Foi apresentada a CNF/PEA n. 002458 de 24/07/2003. Venal R\$ 8.103,00. Atibaia, 28 de julho de 2003. O Escrevente Autorizado,

(NIC. 176.824 DE 08/07/2003 - BOLO 2604)


Persio Elias Martins Filho

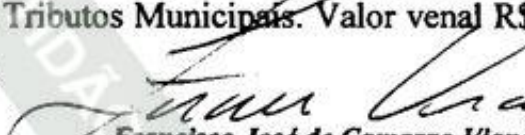
Av.11/15.332 – Ex officio – **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** – Fica retificada a numeração dos 10 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no R.1 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 23 de abril de 2014. O Escrevente,


Francisco José de Camargo Viana

Av.12/15.332 – Ex officio - **RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS** – Foram impostas restrições urbanísticas ao loteamento JARDIM MARISTELA, aprovado em 06/02/1972, proc. 564/72, conforme Av.531 na matrícula nº 11.958. Atibaia, 23 de abril de 2014. O Escrevente,


Francisco José de Camargo Viana

R.13/15.332 – Protocolo nº 276.952 de 15/04/2014 - **VENDA E COMPRA** - Pela escritura pública de venda e compra, lavrada em 11 de abril de 2014, no Registro Civil e Tabelionato de Notas de Bom Jesus dos Perdões-SP, livro 200, folhas 199/202, os proprietários MAGALI LAURENTE BELUSCI e seu marido JOSÉ ANTÔNIO BELUSCI, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados na Rua Tangarás, nº 350, Jardim Maristela, Atibaia-SP, venderam o imóvel aqui matriculado a **SOW & ACT - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, CNPJ: 19.994.001/0001-27, com sede na Avenida Engenheiro Paulo Izzo, nº 20, Jardim Maristela, Atibaia-SP, pelo preço de R\$ 110.000,00, do qual foi dado quitação. Foi apresentada a Certidão Negativa de Tributos Municipais. Valor venal R\$ 120.000,00. Atibaia, 23 de abril de 2014. O Escrevente,


Francisco José de Camargo Viana

R.14/15.332 - Protocolo n. 291.380 de 26/08/2015 - **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Por Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóveis, anexo a Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo para Capital de Giro, nº 012941855-4, emitidos em Campinas-SP, em 24/08/2015, no valor de R\$ 852.640,80, pela MOIND ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.170.124/0001-03, com sede na Avenida Professor

(continua na ficha 03)


MATRÍCULA

15.332

FICHA

03

Odair da Silva Pinto, nº 1.101, Guaxinduva, Atibaia-SP, tendo como garantidora fiduciária SOW & ACT- PARCIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, já qualificada, constituiu o imóvel aqui matriculado, bem como os das matrículas 54.291 e 55.245, em propriedade fiduciária, na forma do art. 22 e seguintes da Lei 9.514/97 e transferiu suas propriedades resolúveis ao **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo-SP, em garantia do financiamento concedido; prazo de amortização: 36 meses, a taxa de juros de 1,81% a.m. e 24,02% a.a., sendo a praça de pagamento Atibaia-SP, com vencimento em 03/09/2018. Valor da Garantia Fiduciária Total: R\$ 940.000,00, sendo atribuído ao imóvel aqui matriculado o valor de R\$ 132.000,00, para os efeitos do art. 24, VI, da L. 9514/97. O prazo de carência para expedição da intimação para os fins previstos no § 2º - Art. 26 da Lei 9514/97, foi estabelecido em 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Ficam fazendo parte integrante deste registro, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições constantes da Cédula. Valor Deste R\$ 284.213,60. Atibaia, 01 de setembro de 2015. O Escrevente,


Claudio Bueno de Faria

Av.15/15.332 – Protocolo n. 311.558 de 21/07/2017 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS -
Em complementação a Av.12 e conforme contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento JARDIM MARISTELA, aprovado em 06/02/1972, proc. 564/72, são as seguintes: a) é vedada a subdivisão do lote, em lotes menores; b) é proibida a construção de prédio para habitação coletiva; c) a construção não poderá ter mais de dois pavimentos (térreo e superior) e não poderá jamais ser adaptada para fins comerciais, industriais ou para quaisquer outros que impliquem em qualquer finalidade que não seja a exclusivamente residencial; d) as construções deverão ter os recuos mínimos exigidos pela municipalidade a que pertence o imóvel; e) quando a conformação do imóvel o exigir, em relação aos lindeiros, deverá ser permitido o escoamento natural das águas pluviais vindas dos imóveis vizinhos; f) quaisquer construções somente poderão ser levadas a efeito depois de aprovadas as respectivas plantas pelos vendedores e após obtido o competente Alvará, expedido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, obedecendo-se sempre aos regulamentos municipais em vigor, ao tempo da construção; e, g) não serão permitidas as instalações no imóvel, ainda que a título de uso familiar de chiqueiros, estabulos, estrebarias e galinheiros,

(continua no verso)

MATRÍCULA

15.332

FICHA

03

para as respectivas criações. Atibaia, 07 de dezembro de 2017. O Escrevente,


Wagner Luis Constantino Vellani

Av.16/15.332 – Protocolo eletrônico n. 311.558 de 21/07/2017 - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** - A propriedade do imóvel aqui matriculado ficou consolidada, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97, no fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S.A**, já qualificado no R.14, conforme requerimento datado de 01/11/2017 instruído com a certidão de notificação às fiduciantes **SOW & ACT - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** representada por Cristiane Fernandes Guimarães Pantaroto e Nestor José Pantaroto Junior e **MOIND ENGENHARIA LTDA**, representada por Nestor José Pantaroto Junior, na qual consta que após transcorrido o prazo previsto no § 1º do art. 26, não houve a purgação da mora. Foi apresentada a guia de pagamento do ITBI no valor de R\$ 2.730,16 sobre o valor de R\$ 151.675,46 paga em 24/10/2017. Valor: R\$ 151.675,46. Atibaia, 07 de dezembro de 2017. O Escrevente,


Wagner Luis Constantino Vellani

Av.17/15.332 – Protocolo n. 318.141 de 12/03/2018 - **LEILÕES NEGATIVOS** - Foi apresentado para averbação, a requerimento datado de 31/01/2018, pelo credor fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, os editais de leilão público publicados em 20/12/2017, 21/12/2017 e 22/12/2017 e o Auto Negativo de Arrematação em 1º e 2º leilão público que ocorreram em 19/01/2017, assinado pelo leiloeiro oficial Henri Zylberstajn, JUCESP 1014 Atibaia, 23 de março de 2018. O Escrevente,


Francisco José de Camargo Viana

★

MATRÍCULA

FICHA

54.291

01

ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL: Lote nº 19 da quadra 32 do plano de loteamento e arruamento denominado "JARDIM MARISTELA", no Bairro do Itapetinga, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, com a área de 360,70ms²., medindo, 4,88ms., em linha reta de frente para a Av. Eng^o paulo Izzo, mais 12,25ms., em curva desenvolvida a direita na confluência da referida Avenida e Estrada Municipal de Santana; mais 18,50ms., em linha reta de frente para essa Estrada, - - confrontando com terras de Adib Nicolau Aun; e 25,00ms., do lado esquerdo de quem olha para o lote pela Av. Eng^o Paulo Izzo, confrontando com o lote 18;17,75ms., nos fundos c/Adib N. Aun.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 03.135.010.00.022520.-

PROPRIETÁRIOS: RUBENS RAFAEL DE BRITO IZZO, médico, e s/m. com quem é casado no regime de comunhão de bens antes da Lei 6515/77, MARIA ALICE PEDROSA DE BRITO IZZO, do lar, brasileiros, portadores dos RGs. n.ºs. 3.049.093 e 2.981.485-SP., respectivamente, e do CIC. 297.401.698/72, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à Avenida 9 de Julho, 5624

TÍTULO AQUISITIVO: R 1- 11.958- Lº 2.-

Atibaia, 25 de Setembro de 1.989.

O Escrevente Autorizado,

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Auto

R.1- 54.291 - Por escritura de venda e compra lavrada em 18 de Agosto de 1.989, nas notas do 1º Cartório local, Lv.621, - fls. 160, os proprietários acima qualificados transmitiram o imóvel desta matrícula a JOSE CLARO MACHADO, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão de bens anterior a vigência da Lei 6.515/77, com WILMA SOUZA BARATA MACHADO, brasileira, advogada, RG. 2.920.319-SP., residente e domiciliada em São paulo, Capital, à rua Caiubuí, nº 1.387, Perdizes, ele do RG. 20.212.076-SP., e CIC. 066.859.438/15. VALOR:-Ncz\$ 0,01 VENAL:-Ncz\$ 745,53 . Atibaia, 25 de Setembro de 1.989. O Esc.

Autº.

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Auto

* R.2 - 54.291 - Por escritura de venda e compra lavrada em 18 de setembro de 1996, nas notas do 1º Tabelionato local, Lv. 728, fls. 202, os proprietários José Claro Machado e sua mu-

MATRÍCULA

54.291

FICHA

01

VERSO

Iher Wilma Souza Barata Machado, transmitiram o imóvel desta matrícula a **EMERSON JOSÉ BELUSCI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG. 21.310.616-4-SSP-SP. e CPF/MF. 273.198.158/00, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Atibaia, nº 136, Aptº. 71. VALOR:- R\$ 2.000,00. VENAL:- R\$ 2.175,25. Atibaia, 14 de Outubro de 1996. O Esc. Autº.

(Mic. 129.678 - ROLº 954)

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escrivente Aut.

Av.3 - 54.291 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - O imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura sob n. 03.135.019.00 (0022520). Atibaia, 28 de julho de 2003. O Escr. Aut. ,

Porsio Das Martins Filho

R.4 - 54.291 - VENDA E COMPRA - Por escritura de venda e compra lavrada em 23 de junho de 2003 (fls. 385/389, Livro 2712), no 16º Tabelião de São Paulo/SP., o proprietário, já qualificado, Emerson José Belusci, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula a **MAGALI LAURENTE BELUSCI**, casada no regime de comunhão universal de bens antes da Lei 6515/77 com **José Antonio Belusci**, ambos brasileiros, do comércio, RGs. ns. 9.241.405-9 SSP/SP. e 3.325.917 SSP/SP., CPF/MF. ns. 855.768.678/15 e 276.257.298/34, respectivamente, domiciliados em São Paulo/SP., onde residem na rua Atibaia n. 136, apto. 71, pelo preço de R\$ 2.000,00. Foi apresentada a CNF/PEA n. 002459 de 24/07/2003. Venal R\$ 9.742,51. Atibaia, 28 de julho de 2003. O Escrevente Autorizado.

(MIC. 176.824 DE 08/07/2003 - ROLº 2604)

Porsio Das Martins Filho

Av.05/54.291 - Ex officio - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - Foram impostas restrições urbanísticas ao loteamento JARDIM MARISTELA, aprovado em 06/02/1972, proc. 564/72, conforme Av.531 na matrícula nº 11.958. Atibaia, 23 de abril de 2014. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

* R.06/54.291 - Protocolo nº 276.952 de 15/04/2014 - VENDA E COMPRA - Pela escritura
(continua na ficha 02)

MATRÍCULA

54.291

FICHA

02

pública de venda e compra, lavrada em 11 de abril de 2014, no Registro Civil e Tabelionato de Notas de Bom Jesus dos Perdões-SP, livro 200, folhas 199/202, os proprietários MAGALI LAURENTE BELUSCI e seu marido JOSÉ ANTÔNIO BELUSCI, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados na Rua Tangarás, nº 350, Jardim Maristela, Atibaia-SP, venderam o imóvel aqui matriculado a **SOW & ACT - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, CNPJ: 19.994.001/0001-27, com sede na Avenida Engenheiro Paulo Izzo, nº 20, Jardim Maristela, Atibaia-SP, pelo preço de R\$ 120.000,00, do qual foi dado quitação. Foi apresentada a Certidão Negativa de Tributos Municipais. Valor venal R\$ 144.280,00. Atibaia, 23 de abril de 2014. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana
Francisco José de Camargo Viana

R.07/54.291 - Protocolo n. 291.380 de 26/08/2015 - **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Por Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóveis, anexo a Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo para Capital de Giro, nº 012941855-4, emitidos em Campinas-SP, em 24/08/2015, no valor de R\$ 852.640,80, pela MOIND ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.170.124/0001-03, com sede na Avenida Professor Odair da Silva Pinto, nº 1.101, Guaxinduva, Atibaia-SP, tendo como garantidora fiduciária SOW & ACT- PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, já qualificada, constituiu o imóvel aqui matriculado, bem como os das matrículas 15.332 e 55.245, em propriedade fiduciária, na forma do art. 22 e seguintes da Lei 9.514/97 e transferiu suas propriedades resolúveis ao **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo-SP, em garantia do financiamento concedido; prazo de amortização: 36 meses, a taxa de juros de 1,81% a.m. e 24,02% a.a., sendo a praça de pagamento Atibaia-SP, com vencimento em 03/09/2018. Valor da Garantia Fiduciária Total: R\$ 940.000,00, sendo atribuído ao imóvel aqui matriculado o valor de R\$ 132.000,00, para os efeitos do art. 24, VI, da L. 9514/97. O prazo de carência para expedição da intimação para os fins previstos no § 2º - Art. 26 da Lei 9514/97, foi estabelecido em 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Ficam fazendo parte integrante deste registro, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições constantes da Cédula. Valor Deste R\$ 284.213,60. Atibaia, 01 de setembro de 2015. O Escrevente,

Audjo Bueno de Faria
Audjo Bueno de Faria

(continua no verso)

MATRÍCULA

54.291

FICHA

02

Av.08/54.291 – Protocolo n. 311.558 de 21/07/2017 - **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS** - Em complementação a Av.05 e conforme contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento JARDIM MARISTELA, aprovado em 06/02/1972, proc. 564/72, são as seguintes: a) é vedada a subdivisão do lote, em lotes menores; b) é proibida a construção de prédio para habitação coletiva; c) a construção não poderá ter mais de dois pavimentos (térreo e superior) e não poderá jamais ser adaptada para fins comerciais, industriais ou para quaisquer outros que impliquem em qualquer finalidade que não seja a exclusivamente residencial; d) as construções deverão ter os recuos mínimos exigidos pela municipalidade a que pertence o imóvel; e) quando a conformação do imóvel o exigir, em relação aos lindeiros, deverá ser permitido o escoamento natural das águas pluviais vindas dos imóveis vizinhos; f) quaisquer construções somente poderão ser levadas a efeito depois de aprovadas as respectivas plantas pelos vendedores e após obtido o competente Alvará, expedido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, obedecendo-se sempre aos regulamentos municipais em vigor, ao tempo da construção; e, g) não serão permitidas as instalações no imóvel, ainda que a título de uso familiar de chiqueiros, estábulos, estrebarias e galinheiros, para as respectivas criações. Atibaia, 07 de dezembro de 2017. O Escrevente,



Wagner Luis Constantino Vellani

Av.09/54.291 – Protocolo eletrônico n. 311.558 de 21/07/2017 - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** - A propriedade do imóvel aqui matriculado ficou consolidada, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97, no fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A, já qualificado no R.07, conforme requerimento datado de 01/11/2017 instruído com a certidão de notificação às fiduciantes SOW & ACT - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA representada por Cristiane Fernandes Guimarães Pantaroto e Nestor José Pantaroto Junior e MOIND ENGENHARIA LTDA, representada por Nestor José Pantaroto Junior, na qual consta que após transcorrido o prazo previsto no § 1º do art. 26, não houve a purgação da mora. Foi apresentada a guia de pagamento do ITBI no valor de R\$ 3.282,56 sobre o valor de R\$ 182.364,46 paga em 24/10/2017. Valor: R\$ 182.364,46. Atibaia, 07 de dezembro de 2017. O Escrevente,



Wagner Luis Constantino Vellani

★ **Av.10/54.291** – Protocolo n. 318.141 de 12/03/2018 - **LEILÕES NEGATIVOS** - Foi apresentado para averbação, a requerimento datado de 31/01/2018, pelo credor fiduciário

(continua na ficha 03)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo
CNS n.º 12.048-5

MATRÍCULA

54.291

FICHA

03

C

ITAÚ UNIBANCO S/A, os editais de leilão público publicados em 20/12/2017, 21/12/2017 e 22/12/2017 e o Auto Negativo de Arrematação em 1º e 2º leilão público que ocorreram em 19/01/2017, assinado pelo leiloeiro oficial Henri Zylberstajn, JUCESP 1014. Atibaia, 23 de março de 2018. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana
Francisco José de Camargo Viana

MATRÍCULA

55.245

FICHA

01

ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL: Lote nº 17 da quadra 32 do plano de loteamento e arruamento denominado "JARDIM MARISTELA", no Bairro do Itapetinga, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, com a área de 300,00 m²., medindo 12,00 m. de frente para a Avenida Engº. Paulo Izzo; igual metragem nos fundos onde confronta com Adib Nicolau Aun; por 30,00 m. de cada lado da frente aos fundos, confrontando do lado direito com o lote 18 e do lado esquerdo com o lote 16.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 03.135.017.00.022518.-

PROPRIETÁRIOS: RUBENS RAFAEL DE BRITO IZZO, médico, e s/m. com quem é casado no regime de comunhão de bens antes da Lei 6515/77, MARIA ALICE PEDROSA DE BRITO IZZO, do lar, brasileiros, portadores dos RGs. nºs. 3.049.093 e 2.981.485-SP., respectivamente, e do CIC. 297.401.698/72, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à Avenida 9 de Julho, 5624

TÍTULO AQUISITIVO: R 1- 11.958- Lº 2.-

Atibaia, 15 de janeiro de 1990.

O Escrevente Autorizado, **PERSIO RUAS MARTINS FILHO**
escrevente autorizado

R 1- 55.245 - Por escritura de venda e compra lavrada no 1º cartório de notas local Lº 628 fl. 53 em 7 de dezembro de 89, os proprietários do imóvel objeto desta matrícula, supra qualificados, transmitiram-no pela quantia de Ncz\$ 1.000,00 a **JOSÉ CLARO MACHADO**, brasileiro, advogado, RG. 24.212.076-SP., e CIC. 066.859.438/15, casado no regime de comunhão de bens antes da Lei 6515/77 com **WILMA SOUZA BARATA MACHADO**, (brasileira, advogada, RG. 2.920.319-SP.), residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Caiubi, 1387, Perdizes. Valor Venal Ncz\$ 644,57. Atibaia, 15 de janeiro de 1990. O Escrevente Autorizado,

PERSIO RUAS MARTINS FILHO
escrevente autorizado

R.2 - 55.245 - Por escritura de venda e compra lavrada em 18 de setembro de 1996, nas notas do 1º Tabelionato local, Lv. 728, fls. 202, os proprietários José Claro Machado e sua mulher Wilma Souza Barata Machado, transmitiram o imóvel desta matrícula a **EMERSON JOSÉ BELUSCI**, brasileiro, solteiro,

MATRÍCULA

55.245

FICHA

01

VERSO

maior, comerciante, RG. 21.310.616-4-SSP-SP. e CPF/MF. 273.198.158/00, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Atibaia, nº 136, Aptº. 71. VALOR:- R\$ 1.800,00. VENAL:- R\$ 1.880,67. Atibaia, 14 de Outubro de 1996. O Esc. Autº.

(Mic. 129.678 - ROLO 954)

JOSE DE ALENCAR VEIRA
Escritor Autorizado

R.3 - 55.245 - **VENDA E COMPRA** - Por escritura de venda e compra lavrada em 23 de junho de 2003 (fls. 385/389, Livro 2712), no 162 Tabelião de São Paulo/SP., o proprietário, já qualificado, Emerson José Belusci, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula a **MAGALI LAURENTE BELUSCI**, casada no regime de comunhão universal de bens antes da Lei 6515/77 com **José Antonio Belusci**, ambos brasileiros, do comércio RGs. ns. 9.241.405-9 SSP/SP. e 3.325.917 SSP/SP., CPF/MF. ns. 855.768.678/15 e 276.257.298/34, respectivamente, domiciliados em São Paulo/SP., onde residem na rua Atibaia n. 136, apto. 71, pelo preço de R\$ 2.000,00. Foi apresentada a CNF/PEA n. 002461 de 24/07/2003. Venal R\$ 8.103,00. Atibaia, 28 de julho de 2003. O Escrevente Autorizado,

(NIC. 176.824 DE 08/07/2003 - ROLO 2604)

Foroio Ruan Martins Filho

Av.04/55.245 - Ex officio - **RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS** - Foram impostas restrições urbanísticas ao loteamento JARDIM MARISTELA, aprovado em 06/02/1972, proc. 564/72, conforme Av.531 na matrícula nº 11.958. Atibaia, 23 de abril de 2014. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

R.05/55.245 - Protocolo nº 276.952 de 15/04/2014 - **VENDA E COMPRA** - Pela escritura pública de venda e compra, lavrada em 11 de abril de 2014, no Registro Civil e Tabelionato de Notas de Bom Jesus dos Perdões-SP, livro 200, folhas 199/202, os proprietários **MAGALI LAURENTE BELUSCI** e seu marido **JOSÉ ANTÔNIO BELUSCI**, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados na Rua Tangarás, nº 350, Jardim Maristela, Atibaia-SP, venderam o imóvel aqui matriculado a **SOW & ACT -PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, CNPJ: 19.994.001/0001-27, com sede na Avenida Engenheiro Paulo Izzo, nº 20, Jardim Maristela, Atibaia-SP, pelo preço de R\$ 530.000,00, do qual foi

(continua na ficha 02)

MATRÍCULA

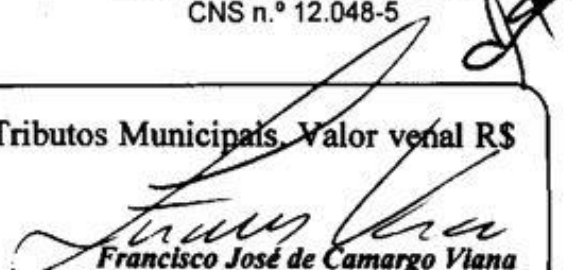
55.245

FICHA

02

ATIBAIA - Estado de São Paulo
CNS n.º 12.048-5

dados quitação. Foi apresentada a Certidão Negativa de Tributos Municipais. Valor venal R\$ 550.873,17. Atibaia, 23 de abril de 2014. O Escrevente,



Francisco José de Camargo Viana

R.06/55.245 - Protocolo n. 291.380 de 26/08/2015 - **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Por Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóveis, anexo a Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo para Capital de Giro, nº 012941855-4, emitidos em Campinas-SP, em 24/08/2015, no valor de R\$ 852.640,80, pela MOIND ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.170.124/0001-03, com sede na Avenida Professor Odair da Silva Pinto, nº 1.101, Guaxinduva, Atibaia-SP, tendo como garantidora fiduciária SOW & ACT- PARCIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, já qualificada, constituiu o imóvel aqui matriculado, bem como os das matrículas 15.332 e 54.291, em propriedade fiduciária, na forma do art. 22 e seguintes da Lei 9.514/97 e transferiu suas propriedades resolúveis ao **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo-SP, em garantia do financiamento concedido; prazo de amortização: 36 meses, a taxa de juros de 1,81% a.m. e 24,02% a.a., sendo a praça de pagamento Atibaia-SP, com vencimento em 03/09/2018. Valor da Garantia Fiduciária Total: R\$ 940.000,00, sendo atribuído ao imóvel aqui matriculado o valor de R\$ 676.000,00, para os efeitos do art. 24, VI, da L. 9514/97. O prazo de carência para expedição da intimação para os fins previstos no § 2º - Art. 26 da Lei 9514/97, foi estabelecido em 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Ficam fazendo parte integrante deste registro, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições constantes da Cédula. Valor Deste R\$ 284.213,60. Atibaia, 01 de setembro de 2015. O Escrevente,



Claudio Bueno de Faria

★ **Av.07/55.245** - Protocolo n. 311.558 de 21/07/2017 - **RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS** - Em complementação a Av.04 e conforme contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento JARDIM MARISTELA, aprovado em 06/02/1972, proc. 564/72, são as seguintes: a) é vedada a subdivisão do lote, em lotes menores; b) é proibida a construção de prédio para habitação coletiva; c) a construção não poderá ter mais de dois pavimentos (térreo e superior) e não poderá jamais ser adaptada para fins comerciais, industriais ou para quaisquer outros que impliquem em qualquer finalidade que não seja a

(continua no verso)



MATRÍCULA

55.245

FICHA

02

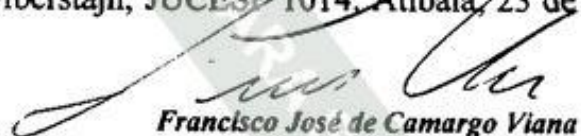
exclusivamente residencial; d) as construções deverão ter os recuos mínimos exigidos pela municipalidade a que pertence o imóvel; e) quando a conformação do imóvel o exigir, em relação aos lindeiros, deverá ser permitido o escoamento natural das águas pluviais vindas dos imóveis vizinhos; f) quaisquer construções somente poderão ser levadas a efeito depois de aprovadas as respectivas plantas pelos vendedores e após obtido o competente Alvará, expedido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, obedecendo-se sempre aos regulamentos municipais em vigor, ao tempo da construção; e, g) não serão permitidas as instalações no imóvel, ainda que a título de uso familiar de chiqueiros, estábulos, estrebrias e galinheiros, para as respectivas criações. Atibaia, 07 de dezembro de 2017. O Escrevente,


Wagner Luis Constantino Vellani

Av.08/55.245 – Protocolo eletrônico n. 311.558 de 21/07/2017 - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** - A propriedade do imóvel aqui matriculado ficou consolidada, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97, no fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, já qualificado no R.06, conforme requerimento datado de 01/11/2017 instruído com a certidão de notificação às fiduciantes **SOW & ACT - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** representada por Cristiane Fernandes Guimarães Pantaroto e Nestor José Pantaroto Junior e **MOIND ENGENHARIA LTDA**, representada por Nestor José Pantaroto Junior, na qual consta que após transcorrido o prazo previsto no § 1º do art. 26, não houve a purgação da mora. Foi apresentada a guia de pagamento do ITBI no valor de R\$ 13.520,00 sobre o valor de R\$ 676.000,00 paga em 24/10/2017. Valor: R\$ 676.000,00. Atibaia, 07 de dezembro de 2017. O Escrevente,


Wagner Luis Constantino Vellani

Av.09/55.245 – Protocolo n. 318.141 de 12/03/2018 - **LEILÕES NEGATIVOS** - Foi apresentado para averbação, a requerimento datado de 31/01/2018, pelo credor fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, os editais de leilão público publicados em 20/12/2017, 21/12/2017 e 22/12/2017 e o Auto Negativo de Arrematação em 1º e 2º leilão público que ocorreram em 19/01/2017, assinado pelo leiloeiro oficial Henri Zylberstajn, JUCESP 1014, Atibaia, 23 de março de 2018. O Escrevente,


Francisco José de Camargo Viana

MATRÍCULA

44.371

FICHA

1

ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL:- Um terreno, com a área de 2.530,13 ms²., correspondente aos lotes nºs 16, 17, 18, 19 e 20 da quadra J, do plano de loteamento e arruamento denominado Retiro das Fontes, bairro / do Itapetinga, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia-SP., medindo 67,90ms de frente para a Estrada Santana, atual Avenida Santana; 65,80ms nos fundos, onde confronta com os lotes 1,2,3,4 e 5; por 43,00ms do lado direito, da frente aos fundos, visto da avenida, onde confronta com os lotes nºs 15 e 09; e 36,00ms do lado esquerdo, da frente aos fundos, seguindo a mesma orientação, onde confronta com terras da Imobiliária, Comercial e Industrial AUN S/A..

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- nº 03.168.012.00.022697.

PROPRIETÁRIOS - Manuel de Jesus Barata, que também se assina / Manoel de Jesus Barata, português, viúvo, corretor de imóveis, RG 581.442-SP, CIC. 100.997.548-15, domiciliado em São Paulo, SP., à Rua Caiubi nº 1.389, Perdizes.

TÍTULO AQUISITIVO:-R.1- 27.285, 34.763, 44.067 e 44.068.

Atibaia, 08 de agosto de 1.986.

O Escrevente Autorizado.

REGINALDO GRANDA

Escrevente Aut.ª

Av.1- 44.371 - A requerimento do proprietário Manuel de Jesus/ Barata, petição de 10 de julho de 1.986, instruída com certidão de 25 de junho de 1.986, aditada em 07 de julho de 1.986 e Alvará de Conservação de 20 de julho de 1.984, proc. 6007/84, expedidos pela Prefeitura da Estância de Atibaia-SP, e C.N.D. do IAPAS nº 402.826 série A de 16 de maio de 1.986, averba-se/ a edificação de um prédio residencial, sob nº 3.450 da Avenida Santana, com a área total de 242,83ms², assim distribuída: área principal 1- 105 ms² (construída no ano de 1.960); área principal 2- 43 ms²(construída, também, no ano de 1.960) e área principal 3- 94,83ms² (objeto do Alvará e CND, mencionados), tudo no imóvel desta matrícula. Valor Venal CZ\$ 105.815,60 Atibaia, 08 de agosto de 1.986. O Escr. Aut.ª.

REGINALDO GRANDA

Escrevente Aut.ª

continua no verso ...

MATRÍCULA

44.371

FICHA

01

VERSO

R-1-44.371- Por escritura de doação, com reserva de usufruto, livre administração e cláusulas garantidoras dessas reservas, lavrada em 17 de maio de 1.989, no 2º Cartório de Notas local, Lº 424-fls.073, o proprietário do imóvel objeto desta matrícula Manuel de Jesus Barata, já qualificado, DOOU o imóvel objeto desta matrícula a WILMA SOUZA BARATA MACHADO, RG 2.920.319' SP- advogada, s/mº. JOSÉ CLARO MACHADO, RG 2.421.207-SP, Diretor Administrativo, ambos brasileiros, casados pelo regime de ' comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, domiciliados e residentes em S. Paulo - Capital- a Rua Caiuby, 1389- Perdizes. Valor Ncz\$ 9.635,34 2/3.- Atibaia, 08 de junho de 1989. O Esc. Autº.

João de Amarante Leite

escrevente aut.

R-2-44.371- Pela mesma escritura objeto do R-1- supra, o doador Manuel de Jesus Barata, reservou para si, total e indivisível USUFRUTO e livre administração e impôs as cláusulas de ' inalienabilidade e impenhorabilidade, para garantia dessa reserva.- Valor Ncz\$ 4.817,671/3.- Atibaia, 08 de junho de 1989.' O Esc. Autº.

João de Amarante Leite

escrevente aut.

AV-2-44.371- Extinto o usufruto imposto pelo R-2- supra, e, levantadas as cláusulas garantidoras do mesmo, tendo em vista - o falecimento do usufrutuário Manuel de Jesus Barata, em 18 - de julho de 1989, tendo em vista cópia reprográfica autenticada de Certidão de Óbito, Termo nº 17276, fls. 268-vº, Lº C-29, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jd. Paulista - do município e comarca da Capital, já-arquivada neste Cartório em data de 08/dezembro/1989.-Atibaia, 01 de fevereiro de 1.990. O Esc. Autº.

João de Amarante Leite

escrevente aut.

* R.3 - 44.371 - Por escritura de venda e compra lavrada em 18 de setembro de 1996, nas notas do 1º Tabelionato local, Lv. 728, fls. 202, os proprietários José Claro Machado e sua mu-

(CONTINUA FICHA 02)

MATRÍCULA

FICHA

44.371

02

ATIBAIA - Estado de São Paulo

lher Wilma Souza Barata Machado, transmitiram o imóvel desta matrícula a **EMERSON JOSÉ BELUSCI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG. 21.310.616-4-SSP-SP. e CPF/MF. 273.198.158/00, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Atibaia, nº 136, Aptº. 71. VALOR:- R\$ 46.400,00. VENAL:- R\$ 54.343,87. Atibaia, 14 de Outubro de 1996. O Esc. Autº.
(Mic. 129.678 - ROLO 954) **JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA**
Escrivente Autº.

Av.4-44.371- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 11 de janeiro de 2.001. O Escr. Autº.,

João de Amarante Leite

R.5 - 44.371 - **VENDA E COMPRA** - Por escritura de venda e compra lavrada em 23 de junho de 2003 (fls. 385/389, Livro 2712), no 16º Tabelião de São Paulo/SP., o proprietário, já qualificado, Emerson José Belusci, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula a **MAGALI LAURENTE BELUSCI**, casada no regime de comunhão universal de bens antes da Lei 6515/77 com **José Antonio Belusci**, ambos brasileiros, do comércio, RGs. ns. 9.241.405-9 SSP/SP. e 3.325.917 SSP/SP., CPF/MF. ns. 855.768.678/15 e 276.257.298/34, respectivamente, domiciliados em São Paulo/SP., onde residem na rua Atibaia n. 136, apto. 71, pelo preço de R\$ 52.000,00. Foi apresentada a CNF/PEA n. 002460 de 24/07/2003. Venal R\$ 118.603,17 Atibaia, 28 de julho de 2003. O Escrevente Autorizado,
(MIC. 176.824 DE 08/07/2003 - ROLO 2604)

Porsio Das Martins Filho

Av.08/44.371 - Ex officio - **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** - Fica retificada a numeração dos 07 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como seqüência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na Av.1 até

(continua no verso)

MATRÍCULA

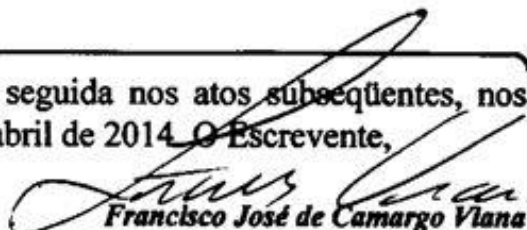
44.371

FICHA

02

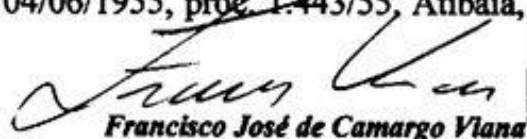
VERSO

a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 23 de abril de 2014. O Escrevente,



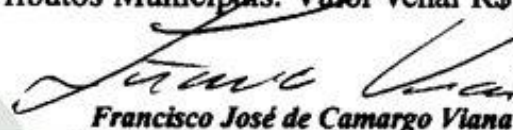
Francisco José de Camargo Viana

Av.09/44.371 – Ex officio – **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS** - Conforme contrato padrão arquivado nesta Serventia, foram estabelecidas restrições urbanísticas para o loteamento **RETIRO DAS FONTES**, inscrição nº 23, aprovado em 04/06/1955, proc. 1.443/55, Atibaia, 23 de abril de 2014. O Escrevente,



Francisco José de Camargo Viana

R.10/44.371 – Protocolo nº 276.952 de 15/04/2014 - **VENDA E COMPRA** - Pela escritura pública de venda e compra, lavrada em 11 de abril de 2014, no Registro Civil e Tabelionato de Notas de Bom Jesus dos Perdões-SP, livro 200, folhas 199/202, os proprietários **MAGALI LAURENTE BELUSCI** e seu marido **JOSÉ ANTÔNIO BELUSCI**, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados na Rua Tangarás, nº 350, Jardim Maristela, Atibaia-SP, venderam o imóvel aqui matriculado a **SOW & ACT - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, CNPJ: 19.994.001/0001-27, com sede na Avenida Engenheiro Paulo Izzo, nº 20, Jardim Maristela, Atibaia-SP, pelo preço de R\$ 930.000,00, do qual foi dado quitação. Foi apresentada a Certidão Negativa de Tributos Municipais. Valor venal R\$ 942.160,62. Atibaia, 23 de abril de 2014. O Escrevente,



Francisco José de Camargo Viana

R.11/44.371 - Protocolo n. 291.379 de 26/08/2015 - **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Por Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóveis, anexo a Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo para Capital de Giro, nº 048856930-2, emitidos em Campinas-SP, em 24/08/2015, no valor de R\$ 1.132.445,36, pela **MOIND ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 03.170.124/0001-03, com sede na Avenida Professor Odair da Silva Pinto, nº 1.101, Guaxinduva, Atibaia-SP, tendo como garantidora fiduciária **SOW & ACT- PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, já qualificada, constituiu o imóvel aqui matriculado, em propriedade fiduciária, na forma do art. 22 e seguintes da Lei 9.514/97 e transferiu sua propriedade resolúvel ao **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre

(continua na ficha 03)



MATRÍCULA

44.371

FICHA

03

Olavo Setúbal, São Paulo-SP, em garantia do financiamento concedido; prazo de amortização: 36 meses, a taxa de juros de 1,81% a.m. e 24,02% a.a., sendo a praça de pagamento Atibaia-SP, com vencimento em 03/09/2018. Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 1.300.000,00 para os efeitos do art. 24, VI, da L. 9514/97. O prazo de carência para expedição da intimação para os fins previstos no § 2º - Art. 26 da Lei 9514/97, foi estabelecido em 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Ficam fazendo parte integrante deste registro, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições constantes da Cédula. Atibaia, 01 de setembro de 2015. O Escrevente,



Claudio Bueno de Faria

Av.12/44.371 - Protocolo n. 311.559 de 21/07/2017 - **RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS** - Em complementação a Av.09 e conforme cláusula 8ª do Contrato Padrão arquivado às fls. 106 a 109, as restrições urbanísticas para o loteamento RETIRO DAS FONTES, aprovado em 04/06/1955, proc. 1.443/55, são as seguintes: "Sendo o loteamento Retiro das Fontes essencialmente residencial, deve o comprador observar o seguinte: a) - No lote, não será construída mais de uma casa (construção principal) e respectivas dependências e se destinará exclusivamente a moradia de uma única família e seus serviços, ficando proibida, portanto, a construção de prédio para habitação coletiva. A casa, que não poderá ter mais de um pavimento (térrea), não poderá ser usada nem adaptada para fins comerciais ou industriais, nem ser na mesma instalado colégio, hospital, clínica, templo, cinema, teatro, hotel, pensão etc. Permitir-se-á um sótão e porão, quando, pelo estilo ou topografia do terreno, forem necessários; b) - A construção principal, obedecerá um recuo mínimo de cinco metros, do alinhamento da rua e um afastamento de um metro e meio de cada divisa lateral. Nos lotes de esquinas, sem prejuízo do que ficou dito no parágrafo anterior, deverá a construção ficar afastada da outra rua, no mínimo de dois metros e a construção principal, não poderá cobrir mais de 50% (cinquenta por cento) da área do lote; c) - Qualquer construção, só poderá ser feita depois de aprovadas pela Prefeitura Sanitária de Atibaia, as respectivas plantas, e depois de obtido o alvará de licença, devendo, portanto, obedecer os regulamentos municipais em vigor ao tempo da construção, além dos requisitos estipulados neste contrato; d) - Dois ou mais lotes contíguos poder-se-ão unir, de modo a formar um só lote. e) - São proibidos letreiros e anúncios, de qualquer espécie, no lote e nas edificações, salvo os anúncios referentes a sua venda e locação, e salvo placa com o nome do contratante; f) - Logo após a oficialização pela Prefeitura da via pública, para a qual faz frente o terreno, se existirem lá as

(continua no verso)

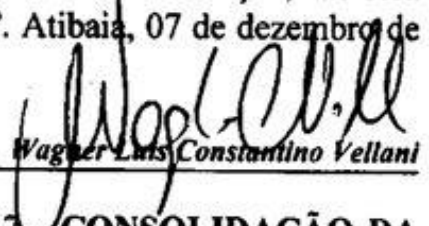
MATRÍCULA

44.371

FICHA

03

guias e sarjetas colocadas, o comprador se obriga a construir o respectivo passeio; g) - A separação da propriedade do comprador com os seus vizinhos, deverá ser feita, com cerca viva ou muro de alvenaria. A altura dos muros de alvenaria para efeitos de vedação, não será superior a um metro e meio e as de cerca viva de dois metros". Atibaia, 07 de dezembro de 2017. O Escrevente,


Wagner Luis Constantino Vellani

Av.13/44.371 – Protocolo eletrônico n. 311.559 de 21/07/2017 - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** - A propriedade do imóvel aqui matriculado ficou consolidada, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97, no fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, já qualificado no R.11, conforme requerimento datado de 01/11/2017 instruído com a certidão de notificação às fiduciantes **SOW & ACT - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** representada por Cristiane Fernandes Guimarães Pantaroto e Nestor José Pantaroto Junior e **MOIND ENGENHARIA LTDA**, representada por Nestor José Pantaroto Junior, na qual consta que após transcorrido o prazo previsto no § 1º do art. 26, não houve a purgação da mora. Foi apresentada a guia de pagamento do ITBI no valor de R\$ 26.000,00 sobre o valor de R\$ 1.300.000,00 paga em 24/10/2017. Valor: R\$ 1.300.000,00. Atibaia, 07 de dezembro de 2017. O Escrevente,


Wagner Luis Constantino Vellani

Av.14/44.371 – Protocolo n. 318.142 de 12/03/2018 - **LEILÕES NEGATIVOS** - Foi apresentado para averbação, a requerimento datado de 31/01/2018, pelo credor fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, os editais de leilão público publicados em 21/12/2017, 22/12/2017 e 23/12/2017 e o Auto Negativo de Arrematação em 1º e 2º leilão público que ocorreram em 05/01/2018 e 15/01/2018, assinado pelo leiloeiro oficial Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, JUCESP nº 203. Atibaia, 23 de março de 2018. O Escrevente,


Francisco José de Camargo Viana

★